

Decreto nº 45.600, de 16/03/2016, a Instrução Normativa SECEC/GAB Nº 01, de 10 de setembro de 2019, e tendo em vista o Processo nº SEI-180007/000465/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 06/2023, com o objetivo de proceder ao acompanhamento da execução, recebimento e fiscalização do Instrumento Contratual celebrado entre esta Secretaria e empresa BRS SP SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A, os servidores:

Presidente:
Elias Batista Dos Santos Junior ID 5089735-7

Membros:
Guilherme Silva Reis ID 5099644-4
Luciana Rodrigues Possebon, ID 4183660-0

Substituto:
Edson Fernandes de Souza, ID 5139031-0

Art. 2º - Fica designado o servidor Fabio Henrique Pigliasco Ferreira, ID 5007410-5 como Gestor do presente Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2023

LUIZ VICTOR CORDEIRO COUTINHO
Diretor Geral de Administração e Finanças

Id: 2474337

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA FUNARJ Nº 1141 DE 26 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO PELA FUNARJ/RJ.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, às fls 04.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração, nos arts.67, 73 e 74 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e no art.239 da Lei Estadual nº. 287 de 04/12/1979.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores Lucianne Neiva Reis, ID nº 5110572-1, Matheus De Sousa Oliveira Montovani, ID nº 5127468-0 e Marisa Dos Santos Assumpção ID nº 2880904-1, como fiscais e suplentes, respectivamente, para atuarem na fiscalização do contrato FUNARJ/RJ nº 180021/019/2023, processo SEI nº 180002/000331/2023 com a empresa RESGATE FIRE SERVICE EIRELI, que tem por objeto prestação serviços de instalação de sistema de detecção e alarme de incêndio, no Gabinete de Leitura Guilherme Araújo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 20/04/2023.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2023

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK
Presidente

Id: 2474330

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DA PRESIDENTE
DE 26.04.2023**

PROCESSO Nº SEI-180005/000382/2023 - Considerando as justificativas e esclarecimentos apresentados nos autos do presente administrativo, e com base no que dispõe a Lei nº 4.320 de 17/03/64, Lei Estadual nº 287 de 04/12/79, e os Decretos Estaduais nº 41.880 de 25/05/2009, com suas alterações através do Decreto nº 45.478 de 03/12/2015, **RECONHEÇO** a Despesa de Exercício Anterior, relacionada ao Auxílio Doença da servidora REGINA COELI NUNES COIMBRA, Id 28769953, Vínculo 02, no valor global de R\$ 6.161,19 (seis mil, cento e sessenta e um reais e dezenove centavos), referente ao exercício 2022 e também AUTORIZO a liquidação sem a publicação prévia, pois ainda se encontra em andamento.

Id: 2474576

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

ATOS DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº725 DE 26 DE ABRIL DE 2023

CANCELA O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo SEI E-23/2319/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o auxílio adoção concedido por meio de Ato publicado no DOERJ de 29/12/2009 à servidora Aline Vivas Aragão, Id Funcional nº 4181959-4, relativo a Ana Cristina Vivas Aragão, com fulcro no artigo 4º da Lei Estadual nº 3.499/2000.

Art. 2º - O termo final de produção de efeitos do ato mencionado no art. 1º em relação a adotanda é 04/03/2023.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2023

ROSANGELA DE SOUZA GOMES
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2474539

RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 726 DE 26 DE ABRIL DE 2023

INDEFERE O AUXÍLIO ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta do Processo Administrativo SEI-210067/000086/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o auxílio adoção requerido pelo servidor estadual Fabio de Souza Bezerra, Id. Funcional nº 1994047-5, em razão do acolhimento dos irmãos Andrizi Pereira Gonçalves e Riam Pereira Gonçalves, por não cumprimento às exigências estabelecidas pelos artigos 6º, II e 9º, I da Lei Estadual nº3.499/2000.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2023

ROSANGELA DE SOUZA GOMES
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Id: 2474540

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNANÇA E GESTÃO**

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
26.04.2023**

PROCESSO Nº SEI-310003/000012/2023 - RECONHEÇO A DÍVIDA de exercício anterior, no valor de R\$ 439.886,77 (quatrocentos e trinta e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos), referente prestação de serviço de acolhimento institucional de até 66 pessoas do sexo masculino com deficiência intelectual e múltipla, em vulnerabilidade social pela ausência de referência familiar, no mês de novembro de 2022 (01/11/2022 a 30/11/2022), a favor da empresa INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA, TRABALHO, OPOR-TUNIDADE E SAÚDE - INATOS, CNPJ: 29.014.008/0001-99.

Id: 2474529

INSTRUMENTOS/CONTRATOS	EMPRESA	GESTOR	ID
SEI-310006/000030/2023	IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	JOSE CARLOS SILVA SANTOS	2133818-3
		FISCAL	ID
		MARCO AURELIO PENA DE OLIVEIRA	5100780-0
		VANDERSON NAIM DOS SANTOS CAMPELO	5137158-8

Art. 3º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de abril de 2023, alterando Portarias FL-XIII pretéritas e revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2023

LUCIANA MARTINS CALAÇA
Presidente

Id: 2474595

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**ATO DO PRESEIDENTE E DO REITOR**

PORTARIA CONJUNTA FIA/UERJ Nº 012 DE 26 DE ABRIL DE 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIA PARA UERJ, NA FORMA QUE MENCIONA.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/RJ E O REITOR NA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentária nº 9.808, de 22 de julho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023; o Decreto Estadual nº 48.287 de 27 de Dezembro de 2022, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual do Poder Executivo para o exercício de 2023 e dá outras providências; o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e Instrução Normativa AGE nº 24 de 10/09/13,

V - CRÉDITO:

P.T.	FR	ND	VALOR (R\$)
49412.08.243.0449.4633	1761122 e/ou 1759103	3390	2.229.053,44
TOTAL			2.229.053,44

Art. 2º - A descentralização orçamentária dos recursos ora mencionada ocorrerá de acordo com as liberações de empenho (LDE), definidas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, salvo acordo entre as partes.

Art. 3º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o Artigo 5º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste Artigo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de abril de 2023, revogados as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2023

FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES
Presidente da Fundação para Infância e Adolescência - FIA

Id: 2474390

MARIO SERGIO ALVES CARNEIRO

Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2474571

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**ATO DA PRESIDENTE**

PORTARIA FIA/RJ Nº 632 DE 19 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA CONDUZIR OS PROCESSOS DA REDE DE PLANEJAMENTO - REDEPLAN E REDE DE ORÇAMENTO - REDOR.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/RJ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO: - o disposto no § 4º do art. 13 do Decreto nº 48.413, de 21 de março de 2023, que criou as Assessorias Setoriais de Planejamento e Orçamento - ASPLOS e reestruturou o Sistema de Planejamento e Orçamento do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro - SPO, Processo Administrativo nº SEI-310005/000287/2023.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**FUNDAÇÃO LEÃO XIII****ATO DA PRESIDENTE**

PORTARIA FLXIII Nº 638 DE 26 DE ABRIL DE 2023

COMISSÃO DE RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS QUE MENCIONA.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LEÃO XIII, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à matéria,

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;
- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina que a fiscalização da execução do contrato administrativo far-se-á por representantes da Administração Pública especialmente designada;
- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016,
- o constante dos autos do PROCESSO Nº SEI-310006/000030/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Designação da Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização da execução do contrato abaixo mencionado, em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão de Fiscalização da execução do contrato os seguintes servidores mencionados.

que dispõem sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários e prestação de contas da execução dos créditos orçamentários e dá outras providências e Decreto nº 48.359 de 07 de fevereiro de 2023 que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023 e dá outras providências; e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-310005/000198/2023:

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentária, na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Apoio Técnico à Execução Conjunta do Projeto SOS CRIANÇAS DESAPARECIDAS/HISTÓRIA VIVA.

II - VIGÊNCIA: Início: 01/04/2023 - Término 31/12/2023.

III - DE/Concedente: FUNDAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/RJ.

UO: 49412 - Fundação Para Infância e Adolescência - FIA/RJ

UG: 424100 - Fundação Para Infância e Adolescência - FIA/RJ

IV - PARA/Executante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ/RJ.

UO: 4043 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

UG: 404300 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para conduzir os processos da Rede de Planejamento - REDEPLAN e Rede de Orçamento - REDOR, a seguir:

I - titular: Ivana Rodrigues Silva, ID Funcional nº 5025359-0
Cargo: Assessora Chefe de Planejamento e Gestão
Formação: Administração de Empresas.

II - suplente: Nancelli Oliveira de Souza
Cargo: Assessora
Formação: Assistente Social

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2023

FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES
Presidente

FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**ATO DA PRESIDENTE**

PORTARIA FIA-RJ/P Nº 633 DE 24 DE ABRIL DE 2023

ALTERA A PORTARIA FIA-RJ/P DE Nº 578 DE 29 DE JULHO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIA/RJ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que consta nos Processos Administrativo nº SEI-310005/000616/2022 e SEI-310005/000617/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição da Comissão de Seleção, órgão colegiado responsável pelo exame dos documentos referentes ao processo de seleção, destinado a processar e julgar o Chamamento Público FIA/RJ nº 001/2022 e nº 002/2022, substituindo os servidores: JAMILI LOPES MOHAMED YOUNIS, Id. Funcional 5127654-2, pela